

A educação, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, eleva-se a categoria de princípio e pilar do desenvolvimento da sociedade brasileira, cujo objetivo precípua é o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, devendo ser assegurado, por conseguinte, a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

O contexto social em nosso país é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão, interferindo no ensino público de modo a impactar o acesso e a permanência das crianças e dos jovens com deficiência na escola.

Inobstante a existência de diversas leis que promovem e definem a inclusão escolar, é preciso repensar o sentido que se está atribuindo à educação, além de atualizar concepções e ressignificar o processo de construção de todo o indivíduo, compreendendo a complexidade e amplitude que envolve essa temática. De igual modo, uma mudança de paradigma do sistema educacional onde se centra mais no aprendiz, levando em conta suas potencialidades e não apenas as disciplinas e resultados quantitativos.

A ideia de uma sociedade inclusiva se fundamenta numa filosofia que reconhece e valoriza a diversidade, como característica inerente à constituição de qualquer sociedade. Partindo desse princípio e tendo como horizonte o cenário ético dos Direitos Humanos, sinaliza a necessidade de se garantir o acesso e a participação de todos, a todas as oportunidades, independentemente das peculiaridades de cada indivíduo.

O paradigma da inclusão no município de Salvador vem ao longo dos anos, trazendo a não exclusão escolar e propondo ações que garantam o acesso e permanência do aluno com deficiência no ensino regular. No entanto, o paradigma da segregação é forte e enraizado em nossa sociedade e com todas as dificuldades e desafios a enfrentar, acabam por reforçar o desejo das famílias em

manter a sua criança e ou seu adolescente com deficiência em espaços especializados.

Portanto a inclusão depende de mudança de valores da sociedade e a vivência de um novo paradigma que não se faz com simples deliberações técnicas, mas com reflexões e auxílios aos professores, direções, pais, alunos e comunidade, devendo se levar em conta as diferenças. Como colocar no mesmo espaço demandas tão diferentes e específicas se muitas vezes, nem a escola especial consegue assegurar o atendimento de forma adequada, já que lá também se tem demandas diferentes?

Kunc (1992) retrata sobre inclusão: "o principio fundamental da educação inclusiva é a valorização da diversidade e da comunidade humana. Quando a educação inclusiva é totalmente abraçada, nós abandonamos a ideia de que as crianças devem se tornar normais para contribuir para o mundo".

No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, refere-se sobre estar "preferencialmente" incluída, assim como que haverá, quando necessários, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades e que o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que em função das condições específicas do aluno não for possível sua integração nas classes comuns do ensino regular.

Com a Resolução nº 2/2001 que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, houve um avanço na perspectiva da universalização e atenção à diversidade, na educação brasileira, com a seguinte recomendação: Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para a educação de qualidade para todos.

Portanto, para que a inclusão escolar seja efetivamente uma realidade no município de Salvador, a Administração Pública deve garantir que a escola seja

vista como um ambiente de construção de conhecimento, deixando de existir a discriminação de idade e capacidade. Para isso, a educação deverá ter um caráter amplo e complexo, favorecendo a construção ao longo da vida, e todo aluno, independente das dificuldades, poderá beneficiar-se dos programas educacionais, desde que sejam dadas as oportunidades adequadas para o desenvolvimento de suas potencialidades.

É necessária ainda uma política e práticas pedagógicas, de modo a permitir parcerias com uma entidade que preste serviço público de educação, como é o caso da Associação de Amigos do Autista da Bahia – AMA/BA que permite conhecer o desenvolvimento humano e suas relações com o processo de ensino aprendizagem, levando em conta como se dá este processo para cada aluno com deficiência.

A inclusão escolar, abrangendo conceitos como respeito mútuo, compreensão, apoio, equidade, é um processo complexo de um conjunto de procedimentos educacionais a serem implementados conjuntamente a parceiros comprometidos, dispendo de instrumentos necessários e expertise para o seu desenvolvimento.

Neste propósito, a AMA/BA, organização sem fins lucrativos, já desenvolve atividades de inclusão educacional de crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e suas famílias. Sua finalidade estatutária garante a inclusão social e educacional da criança e adolescente com deficiências, tornando-o mais independente possível, melhorando sua relação com a família, qualificando esse vínculo para que se sintam mais preparados a participar na comunidade e meio em que vivem. A reintegração familiar na sociedade, em todo o contexto sócio-econômico-cultural, também consta como finalidade dessa OSC, principalmente no tocante a prestar orientações sobre os direitos da criança e adolescente com deficiência. Também proporciona ações educativas para que, através da informação, possa reduzir a discriminação social no município de Salvador.

O Município de Salvador tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente e de seus familiares, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação educacional e para o trabalho.

É de grande valia ressaltar que a presença da Organização da Sociedade Civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação municipal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal e a igualdade material e econômica.

Dessa forma, as disposições institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da vasta complexidade dos problemas sociais, principalmente a segregação escolar.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública Municipal para a participação da Organização da Sociedade Civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim, houve a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal da Educação - SMED e a Associação de Amigos Autistas da Bahia - AMA, com vigência de 12 (doze) meses, tendo como escopo o atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública municipal de ensino com necessidades educacionais especiais.

No cenário que se apresenta a celebração do Termo de Fomento com a Associação de Amigos Autistas da Bahia - AMA, com a finalidade de atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública municipal de ensino com necessidades educacionais, se concretizando como importante para o interesse público, pois garantirá a continuidade dos serviços ofertados aos

educandos com autismo e suas famílias, evitando a involução das conquistas já realizadas, além de promover melhores resultados em sua inclusão escolar, sustentado pelo acesso regular a programa de acompanhamento. Insta salientar a maioria dos assistidos é oriunda de famílias de baixa renda e que, portanto, não apresentam condições para arcar com custos de despesas de serviços para atendimentos clínico e multidisciplinar, além das despesas habituais com aquisição de medicações, fraldas descartáveis, alimentação e outras, como irá possibilitar a ampliação do número de pessoas albergadas pelos trabalhos e assistências desta OSC. Leve-se em consideração também o fato de dispor de docentes com qualificação que atuam no Atendimento Educacional Especializado, e remeterá assim ao cumprimento da legislação pátria no que se refere ao direito a uma educação inclusiva, especializada e de qualidade.

**Secretaria da
Educação**

